



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.229/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA
FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, O SR.
RENATO FERREIRA DOS SANTOS, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado CONTRATANTE, e o Sr. RENATO FERREIRA DOS SANTOS, cadastrado no CPF sob o nº 044.954.815-50, portador do RG nº 15.304.514-00, residente e domiciliado na Rua João Anunciação dos Santos, 362, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.170-000, denominado CONTRATADO, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 132-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 01 de Setembro de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO Nº 155-2021, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para Prestação de Serviço na execução e instalação de paredes em gesso para adequação física, atendendo necessidades das Secretarias de Administração e Finanças e de Saúde, neste município, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 132-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 132-2021 e a proposta da CONTRATADA, datada de 17 de Agosto de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

I - Do CONTRATANTE:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações do **CONTRATADO**;
- b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) verificar e aceitar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, recusando-os quando inexatos.
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, ao **CONTRATADO**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - Do CONTRATADO:

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 132-2021 e da sua proposta, datada de 17 de Agosto de 2021;
- b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
- f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
- g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo CONTRATANTE;

CLAUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, estimado, de **RS 16.400,00** (dezesesseis mil e quatrocentos reais), nos termos da sua proposta, datada de 17 de Agosto de 2021 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento de Tesouraria Geral, conforme medição de serviços apresentadas:

2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município **RS 5.000,00**
2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde **RS 11.400,00**

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O CONTRATANTE reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo CONTRATANTE.

§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0236-4, Conta Corrente: 14548-3, Banco do Brasil – Água Fria/Bahia, de titularidade do CONTRATADO, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do **CONTRATADO**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado do **CONTRATADO**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá ao **CONTRATADO** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças.
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 6102 – Saúde 15%

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 04 (QUATRO) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que o **CONTRATADO** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º O **CONTRATADO** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pelo **CONTRATADO**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

- I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
- II - Responsabilidade por perdas e danos;
- III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
- IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

- I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
- II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
- III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido sigilo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, o **CONTRATADO** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa do **CONTRATADO** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º Poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

- a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

- a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

- a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado ao **CONTRATADO** o devido processo legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

§5º As multas aplicadas ao **CONTRATADO** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.



RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

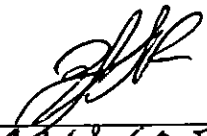

RENATO FERREIRA DOS SANTOS

CPF nº 044.954.815-50.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 001.836.295-82

Nome: 
CPF: 966.412.695-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

RUA RUI BARBOSA, 10

CENTRO

AGUA FRIA - BA

CNPJ: 13.806.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.229/2021	Empenho: 231	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte 00 - Recursos Ordinários

Modalidade: 132-2021D - Dispensa de Licitação

Contrato:

Convênio:

Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Incorporação:

Desp. de Pessoal:

Obs:

Saldo Anterior**Valor do Empenho****Saldo Atual**

91.600,00

5.000,00

86.600,00

CREADOR

R.Social/Nome: 203485 - RENATO FERREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOÃO ANUNCIACÃO DOS SANTOS NR. 27

C.N.P.J/CPF: 044.954.815-50

R.G.: 15.304.514-00

Bairro: CENTRO

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE DE GESSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 155/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/09/2021

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/09/2021

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM:01/09/2021



 RENAN BARROS

CPF: 81610114515

PREFEITO MUNICIPAL



 ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ

MATRICULA: 729

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 231


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa

Centro

AGUA FRIA - BA

CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.229/2021	Empenho: 144	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .	Modalidade: 132-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Saldo Anterior</th> <th>Valor do Empenho</th> <th>Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>94.770,00</td> <td>11.400,00</td> <td>83.370,00</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	94.770,00	11.400,00	83.370,00	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
94.770,00	11.400,00	83.370,00					

CREDOR		
R.Social/Nome: 203485 - RENATO FERREIRA DOS SANTOS	Endereço: RUA JOÃO ANUNCIACÃO DOS SANTOS NR. 27	
C.N.P.J/CPF: 044.954.815-50	R.G.: 15.304.514-00	Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE DE GESSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 155/2021.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/09/2021

Valor: 11.400,00 (Onze Mil Quatrocentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/09/2021

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM:01/09/2021



 RENAN ARAUJO BARROS

CPF: 81610114515

PREFEITO MUNICIPAL



 ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ

Matricula: 729

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 144

Contrato

Nº 154/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.

Extrato do contrato nº:	154-2021
Contratado (a):	MD CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº	33.105.021/0001-20
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS PIRAMIDAL EM MATERIAL TD 1000, MEDINDO 6X6 METROS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	01/11/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 17.245,00
Condições de Pagamento:	R\$ 17.245,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	6000 - 2020 - 4490.52.00 - 6102

Nº 155/2021

Extrato do contrato nº:	155-2021
Contratado (a):	RENATO FERREIRA DOS SANTOS
CPF Nº	044.954.815-50
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO PARA ADEQUAÇÃO FÍSICA, ATENDENDO NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 16.400,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS EXECUÇÃO E ACEITE FINAL DO SERVIÇO
Dotação Orçamentária:	3000 - 2004 - 3390.36.00 - 0100/ 6000 - 2019 - 3390.36.00 - 6102

Nº 156/2021

Extrato do contrato nº:	156-2021
Contratado (a):	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ Nº	76.535.764/0001-43
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA REINSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS NA MODALIDADE DE SERVIÇO PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	01/09/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 15.829,56
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS APRESENTAÇÃO DE FATURA DE CONSUMO MENSAL
Dotação Orçamentária:	3000 - 2004 - 3390.39.00 - 0100/ 600 - 2019 - 3390.39.00 - 6102

Nº 158/2021

Extrato do contrato nº:	158-2021
Contratado (a):	DENILSON CONTABILIDADE E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ Nº	11.459.018-0001-72
Objeto do Contrato	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	01/09/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 102.000,000
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

